

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.383, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.771/2013 e 2.131/2020, revisão geral anual ao subsídio dos Secretários Municipais, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos percentuais), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.771/2013 e 2.131/2020, revisão geral anual ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito municipais, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos percentuais), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

Secretários Municipais	R\$ 10.100,07
Vice-Prefeito	R\$ 13.081,77
Prefeito	R\$ 24.294,76

Cod425002